



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.441, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece critérios para a arrecadação do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, exercício 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte regulamento, para a Cobrança do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para o Exercício de 2013:

I - o valor devido, constante da Guia de Lançamento, poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas;

II - a 1ª Parcela, bem como a Parcela Única do IPTU , deverão ser quitadas até o dia 15/04/2013 e as demais parcelas até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente;

III - é concedido aos contribuintes municipais que optarem pelo pagamento da Parcela Única, até o dia 15/04/2013, um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU, constante da Guia de Lançamento;

IV - é garantido o pagamento em até 09 (nove) parcelas aos contribuintes que iniciarem o pagamento em abril de 2013, sendo que o benefício do parcelamento limita-se ao exercício de 2013;e

V - o valor mínimo por parcela é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de janeiro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal